

LEI N° 2.297 DE 04/11/ 1.986

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEIS.

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a doar a Associação dos Moradores do Bairro São Miguel, de Iturama-Mg, os terrenos urbanos nesta cidade, de propriedade da Prefeitura Municipal, constantes dos lotes 11(onze) e 12(doze) da Quadra G, no Bairro São Miguel, medindo respectivamente: lote 11= 483,75M2 e o lote 12= 390, 00M2, cada, conforme memoriais descritivos que fazem parte integrante desta Lei.

Art.2º - A área doada terá a finalidade única de nela se construir a sede da Associação dos Moradores do Bairro São Miguel, de nossa cidade, Entidade Filantrópica, sem fins lucrativos.

PARÁGRAFO ÚNICO: - Se não for dada ao imóvel a destinação prevista neste artigo, operar-se-á automaticamente a sua reversão Patrimônio do Município.

Art.3º- Fica concedido o prazo de 12(doze) meses, para o donatário proceder ao início das execuções da obra.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Iturama, 04 de novembro de 1.986
Prefeito Municipal